



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003/2022 de 24.01.2022.

EMENTA: "Concede ao quadro de agentes políticos do município de Conquista em especial os vereadores, para haver revisão geral e anual, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Conquista – MG, sob proteção de Deus, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede exclusivamente ao quadro de Agentes Políticos do Legislativo Municipal, nos termos do Art. 39, parágrafo 4º, e, 37, inciso X e XI, da Constituição Brasileira de 1988, revisão geral e anual, utilizando-se para tanto o índice acumulado no ano de 2021 (10,16%) referente ao INPC igual a: 10,16% (dez por cento e dezesseis décimos), conforme tabelas de vencimentos consoantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único – o índice de revisão aplicado aos subsídios fixados de 2021 (10,16%), referente ao INPC respectivamente igual a: 10,16% (dez por cento e dezesseis décimos) anteriores à data da vigência desta Lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro/2022.

Conquista/MG, aos 24 dias de janeiro/2022.

camaraconquista.mg.gov.br @camaraconquista @camaraconquista

34 3353-1199 secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

REJEITADO EM 19.02.2022 VOTAÇÃO POR 5x4 (cinco a quatro)

CONQUISTA 15 / 02 / 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

REJEITADO EM 19.02.2022 VOTAÇÃO POR 5x4 (cinco a quatro)

CONQUISTA 15 / 02 / 2022

PRESIDENTE DA CÂMARA